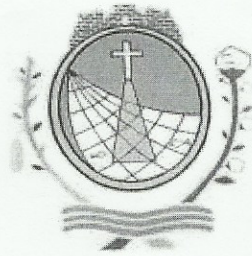


ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 497/2013

EM 20 DE AGOSTO DE 2013.

Institui Curso Preparatório Gratuito para Concursos, ENEM, Vestibulares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criação de um Curso Preparatório Gratuito para Concursos, ENEM e Vestibulares no Município de São José de Piranhas- PB.

Art. 2º - O Curso atenderá alunos da escola pública, privada e outras demandas nas seguintes proporções:

§ 1º - Alunos da Escola pública 75% e 25% da escola privada, na ausência de alunos de uma das partes para perfazer 100%, a outra parte complementar as vagas remanescentes.

§ 2º - Só serão atendidos por este Curso preparatório os alunos domiciliados no Município de São José de Piranhas - PB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer parcerias com instituições públicas, privadas e Organizações não Governamentais para uma melhor atuação do Cursinho na preparação de alunos para seus devidos fins, bem como incluir todas as despesas referentes ao funcionamento e ampliação na LDO do Município.

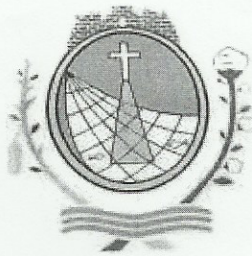
Art. 4º - As aulas ocorrerão em escolas municipais no período noturno e seguirão o calendário anual do ensino regular coordenado pela Secretaria de Educação do Município.

Art.5º - Os alunos provenientes das escolas públicas ou privadas estarão isentos de qualquer mensalidade, da taxa de inscrição e matrícula.

Art. 6º - O regimento do curso Pré-Vestibular municipal, regulamentado por meio de decreto, definirá as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas para cursos relativos a ciências exatas, humanas, biológicas e outras.

RUA INACIO LIRA, Nº 363 FONE: (83) 3552-1061
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ESTADO DA PARAIBA

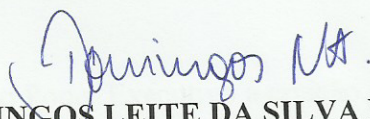


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas - PB, em 20 de Agosto de 2013.


DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

RUA INACIO LIRA, Nº 363 FONE: (83) 3552-1061
SÃO JOSE DE PIRANHAS-PB